



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020  
(Processo Administrativo n.º 23005.015658/2019-90)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 23 de Outubro de 2020.

**Horário:** 09 h 00min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (VIDRARIA E SIMILARES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

*do bem no órgão competente, quando for o caso.*

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.1.1 SICAF
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

7.892/213.

**22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

24.1.5 ANEXO V – Manifestação de interesse

Dourados, 22 de setembro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Vera Luci de Almeida<sup>1</sup>**

Pró-Reitora de Administração<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

<sup>2</sup> Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 23/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23005.015658/2019-90)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO (PARTE 1)** para atender a demanda anual das unidades da UFGD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.

**1.1.1.** As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Tratam-se os materiais de objetos e utensílios classificados como materiais de laboratório, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

**2.2.** Os pedidos foram apresentados pelas Pró-Reitorias de acordo com as disposições e orientações instituídas a partir do Calendário de Compras para o exercício de 2020, divulgado por meio da IS nº 03/2019 de 07/10/2019, publicado no BS nº 3.799 de 08/10/2019.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**2.3.** As requisições de compras foram cadastradas pela(s) unidade(s) requisitante(S) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2020.

**2.4.** A formalização dos pedidos, cadastramento das requisições, atende ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa da PRAD de nº 03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3799 da UFGD na data de 08/10/2019.

**2.5.** Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição refere-se aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

**2.6.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2020.

**2.7.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.8.** As demandas constam no PAC 2020.

**2.9.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Aquisição de materiais de laboratório necessários para executar as atividades de ensino da UFGD.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

**5.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**5.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

**12.1.** Não haverá antecipação de pagamento.

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**15.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados/MS, 09 de setembro de 2020.

---

**Catalino Lopes Mareco Junior**  
Coordenador de Gestão Patrimonial da UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

**Vera Luci de Almeida**  
Pró-reitora de Administração da UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Anexo II**

**Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.**



### PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.015658/2019-90 - PR 23/2020 - UFGRD

**Gestora:** 1100 - UFGRD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 23/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (VIDRARIA E SIMILARES)

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 134.465,21</b>	
1	3035000000001	439396	UNIDADE	1	0	1	R\$ 242,00	242,00
	<b>ACIDÍMETRO DE DORNIC 0-100°D 500 ML</b>							
	ACIDÍMETRO DORNIC GERBER 0-100° FRASCO 500 ML - equipamento para análise quantitativa de acidez do leite, com base e frasco completo com capacidade de 500 ml, sifão com mangueira de silicone, bureta com faixa azul graduada na escala 0-100°D (graus dornic) e bico gotejador. Qualidade similar ou superior à marca Gerber.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1		R\$ 242,00	
2	3035000000002	439396	UNIDADE	4	0	4	R\$ 293,20	1.172,80
	<b>ACIDÍMETRO SALUT</b>							
	ACIDÍMETRO SALUT : instrumento também conhecido como lamparina de alizarol, fabricado em aço inox AISI 304, completo com rolha e vidro, indicado para pré-análise de acidez do leite, diretamente na plataforma de recebimento ou nos caminhões de transporte.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4		R\$ 1.172,80	
3	3035000000604	0	UNIDADE	1	0	1	R\$ 72,00	72,00
	<b>AGULHA DE GAVAGEM EM AÇO INOX CURVA 16GA - PARA RATOS</b>							
	AGULHA DE GAVAGEM EM AÇO INOX CURVA 16GA - Para Ratos							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1		R\$ 72,00	
4	3035000000401		CAIXA	5	0	5	R\$ 29,70	148,50
	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 CAIXA COM 100</b>							
	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 CAIXA COM 100							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 148,50	
5	3035000000005	408815	UNIDADE	5	0	5	R\$ 89,26	446,30
	<b>ALÇA DE PLATINA COM CABO</b>							
	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA COM CABO - alça bacteriológica utilizadas para inoculação primária de amostras clínicas em meios de cultura líquidos ou sólidos, em placas ou tubos, confeccionada em platina , com anel dimensionado para volume de 0,001 ou 0,01 ml, e virola para uso com suporte cabo koli.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 446,30	
6	3035000000009	412287	CAIXA	3	0	3	R\$ 23,50	70,50
	<b>ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 000</b>							
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 000 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS)- CAIXA COM 100 UNIDADES							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 70,50	
7	3035000000011	412288	CAIXA	30	0	30	R\$ 23,50	705,00
	<b>ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 2</b>							
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 2 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) -CAIXA COM 100 UNIDADES							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 705,00	
8	3035000000013	412289	CAIXA	3	0	3	R\$ 23,50	70,50
	<b>ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 4</b>							

ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 4 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 70,50

9 3035000000014 424736 CAIXA 3 0 3 R\$ 23,50 70,50

**ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 5**

ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 5 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS), 100 UNIDADES

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 70,50

10 3035000000016 412292 CAIXA 3 0 3 R\$ 23,50 70,50

**ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 7**

ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 7 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 70,50

11 3035000000015 412291 CAIXA 3 0 3 R\$ 23,50 70,50

**ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 6**

ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 6 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 70,50

12 3035000000007 412286 CAIXA 3 0 3 R\$ 23,50 70,50

**ALFINETE ENTOMOLÓGICO CABEÇA DE RESINA TAMANHO 00**

ALFINETE ENTOMOLÓGICO CABEÇA DE RESINA TAMANHO 00 : em aço inoxidável, cabeça de resina, tamanho 00, embalagem ou conjunto de embalagens contendo pelo menos 100 (cem) unidades.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 70,50

13 3035000000403 UNIDADE 10 0 10 R\$ 38,33 383,30

**ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180 ML C/ PISTILO 150 MM**

ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180 ML C/ PISTILO 150 MM

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 383,30

14 3035000000418 UNIDADE 32 0 32 R\$ 16,70 534,40

**BARRA MAGNETICA CILINDRICA LISA 30 X 7 MM**

BARRA MAGNETICA CILINDRICA LISA 30 X 7 MM

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 32 R\$ 534,40

15 3035000000055 417778 UNIDADE 6 0 6 R\$ 349,00 2.094,00

**BARRILETE EM PVC 20 LITROS**

BARRILETE EM PVC 20 LITROS

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 2.094,00

16 3035000000421 408254 UNIDADE 4 0 4 R\$ 17,14 68,56

**BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML**

BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 68,56

17 3035000000058 408288 UNIDADE 21 0 21 R\$ 72,38 1.519,98

**BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - CAPACIDADE 4 LITROS**

BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - CAPACIDADE 4 LITROS

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 21 R\$ 1.519,98

18 3035000000059 427419 UNIDADE 64 0 64 R\$ 13,21 845,44

**BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 1000 ML**

BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 1000 ML

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 64 R\$ 845,44

19 3035000000064 408287 UNIDADE 24 0 24 R\$ 19,89 477,36

<b>BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 2000 ML</b>								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 2000 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24			R\$ 477,36	
20	3035000000067	408261	UNIDADE	13	0	13	R\$ 8,50	110,50
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - CAPACIDADE 100ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 100ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 110,50	
21	3035000000069	408257	UNIDADE	3	0	3	R\$ 70,00	210,00
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 2000ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 2000ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 210,00	
22	3035000000079	408265	UNIDADE	45	0	45	R\$ 14,05	632,25
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 25ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 25ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				45			R\$ 632,25	
23	3035000000074	408271	UNIDADE	48	0	48	R\$ 32,00	1.536,00
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 1000 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 1000 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				48			R\$ 1.536,00	
24	3035000000077	408273	UNIDADE	48	0	48	R\$ 45,00	2.160,00
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 2000 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 2000 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				48			R\$ 2.160,00	
25	3035000000078	408266	UNIDADE	94	0	94	R\$ 10,85	1.019,90
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 250 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 250 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				94			R\$ 1.019,90	
26	3035000000080	408276	UNIDADE	30	0	30	R\$ 4,80	144,00
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 30ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 30ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 144,00	
27	3035000000082	408275	UNIDADE	47	0	47	R\$ 5,36	251,92
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 50 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 50 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				47			R\$ 251,92	
28	3035000000081	408268	UNIDADE	64	0	64	R\$ 25,00	1.600,00
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 500 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 500 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				64			R\$ 1.600,00	
29	3035000000076	408274	UNIDADE	42	0	42	R\$ 5,01	210,42
<b>BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade10 ML</b>								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade10 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				42			R\$ 210,42	
30	3035000000083	428057	UNIDADE	11	0	11	R\$ 60,80	668,80
<b>BICO BUNSEN, COM REGISTRO PARA GAS - TAMANHO 14 CM</b>								
BICO BUNSEN, COM REGISTRO PARA GAS - TAMANHO 14 CM								

Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11		R\$ 668,80			
31	3035000000084	409136	UNIDADE	15	0	15	R\$ 112,70	1.690,50	
<b>BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON CAPACIDADE 50 ML</b>									
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON Capacidade 50 ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15		R\$ 1.690,50			
32	3035000000085	409135	UNIDADE	15	0	15	R\$ 52,75	791,25	
<b>BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 10 ML</b>									
BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 10 ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15		R\$ 791,25			
33	3035000000087	412114	UNIDADE	5	0	5	R\$ 90,49	452,45	
<b>BUTIROMÊTRO PARA LEITE COM ROLHA</b>									
BUTIROMÊTRO PARA LEITE COM ROLHA, GRADUAÇÃO DE 0 A 8%, DIVISÃO DE 0,1. Indicado para avaliar a quantidade de gordura existente no leite, de alta precisão. Fabricado DE VIDRO borossilicato, resistente a ácidos.									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 452,45			
34	3035000000426	426986	UNIDADE	10	0	10	R\$ 18,86	188,60	
<b>CABEÇA DE DESTILAÇÃO C/ JUNTA 14/20</b>									
CABEÇA DE DESTILAÇÃO C/ JUNTA 14/20									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 188,60			
35	3035000000427	449547	UNIDADE	2	0	2	R\$ 62,84	125,68	
<b>CABEÇA DE DESTILAÇÃO TIPO CLAISEN JUNTA 24/40 (TUBO CONECTANTE DE TRÊS VIAS, ÂNGULO 75.º COM JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS 24/40)</b>									
CABEÇA DE DESTILAÇÃO TIPO CLAISEN JUNTA 24/40 (TUBO CONECTANTE DE TRÊS VIAS, ÂNGULO 75.º COM JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS 24/40)									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 125,68			
36	3035000000091	408791	UNIDADE	50	0	50	R\$ 24,41	1.220,50	
<b>CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 100ML</b>									
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 100ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50		R\$ 1.220,50			
37	3035000000093	423338	UNIDADE	62	0	62	R\$ 14,88	922,56	
<b>CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 40 ML</b>									
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 40 ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				62		R\$ 922,56			
38	3035000000089	438281	UNIDADE	130	0	130	R\$ 19,71	2.562,30	
<b>CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - Capacidade 35ML</b>									
CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - Capacidade 35ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				130		R\$ 2.562,30			
39	3035000000092	408789	UNIDADE	60	0	60	R\$ 14,00	840,00	
<b>CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 25 ML</b>									
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 25 ML									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				60		R\$ 840,00			
40	3035000000108	410859	CAIXA	8	0	8	R\$ 476,39	3.811,12	
<b>CAMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, ESPELHADA, DE VIDRO - Profundidade de 0,100mm e</b>									
CAMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, ESPELHADA, DE VIDRO - Profundidade de 0,100mm e									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8		R\$ 3.811,12			
41	3035000000111	409483	UNIDADE	10	0	10	R\$ 21,13	211,30	
<b>CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, EM PORCELANA, DIÂMETRO 10,5CM - Capacidade 170ml</b>									
CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, EM PORCELANA, DIÂMETRO 10,5CM - Capacidade 170ml									

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 211,30	
42	3035000000659	0	UNIDADE	2	0	2	R\$ 150,82	301,64
<b>CARROSSEL PARA MICROPIPETAS</b>								
CARROSSEL PARA MICROPIPETAS - suporte para pelo menos 6 (seis) micropipetas, formato carrossel.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 301,64	
43	3035000000663	0	UNIDADE	8	0	8	R\$ 103,03	824,24
<b>CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO</b>								
CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO: Cassete universal em plástico, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira. Cor branca, Medidas aproximadas(largura x comprimento) Tampa: 30x35mm, Base: 30x40mm Face frontal: 45º, Feixe de infiltração: 1x4mm, Embalagem com 500 unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 824,24	
44	3035000000116	396145	UNIDADE	100	0	100	R\$ 19,19	1.919,00
<b>COLETOR SWAB EM TUBO</b>								
COLETOR SWAB EM TUBO, HASTE FLEXIVEL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 1.919,00	
45	3035000000433	450235	UNIDADE	14	0	14	R\$ 60,00	840,00
<b>COLUNA CROMATOGRÁFICA COM TORNEIRA 10X300MM</b>								
COLUNA CROMATOGRÁFICA COM TORNEIRA 10X300MM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 840,00	
46	3035000000435	413509	UNIDADE	14	0	14	R\$ 70,00	980,00
<b>COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA TEFLON 2,5 X 30 CM</b>								
COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA EM TEFLON - Dimensões 2,5x30 cm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 980,00	
47	3035000000437	426373	UNIDADE	9	0	9	R\$ 99,75	897,75
<b>COLUNA VIGREUX 30 CM COM BOCA 24/40</b>								
COLUNA VIGREUX 30 CM COM BOCA 24/40								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 897,75	
48	3035000000438	443285	UNIDADE	10	0	10	R\$ 117,98	1.179,80
<b>CONDENSADOR ALLIHN COM JUNTA ESMERILHADA 24/40</b>								
CONDENSADOR ALLIHN COM JUNTA ESMERILHADA 24/40								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 1.179,80	
49	3035000000119		UNIDADE	2	0	2	R\$ 110,00	220,00
<b>CONDENSADOR DE SERPENTINA, 2 JUNTAS 20/40 - Comprimento 400mm</b>								
CONDENSADOR DE SERPENTINA, 2 JUNTAS 20/40 - Comprimento 400mm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 220,00	
50	3035000000440	420826	UNIDADE	12	0	12	R\$ 65,45	785,40
<b>CONDENSADOR PARA DESTILAÇÃO RETO (LIEBIG) COM JUNTA ESMERILHADA 14/20</b>								
CONDENSADOR PARA DESTILAÇÃO RETO (LIEBIG) COM JUNTA ESMERILHADA 14/20								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12			R\$ 785,40	
51	3035000000120	409204	UNIDADE	12	0	12	R\$ 92,00	1.104,00
<b>CONDENSADOR RETO (LIEBIG), 2 JUNTAS 24/40 - Comprimento 400mm</b>								
CONDENSADOR RETO (LIEBIG), 2 JUNTAS 24/40 - Comprimento 400mm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12			R\$ 1.104,00	
52	3035000000122	453402	UNIDADE	4	0	4	R\$ 64,80	259,20
<b>CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPA, DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS</b>								
CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPA, DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS								

Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	4				R\$ 259,20			
53	3035000000123 409908	UNIDADE	14	0	14	R\$ 400,90	5.612,60		
<b>CUBETA DE QUARTZO, quadrada de 10 mm, volume 3,5ml</b>									
CUBETA DE QUARTZO, quadrada de 10 mm, volume 3,5ml, com duas faces polidas e tampa									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	14				R\$ 5.612,60			
54	3035000000121 419221	UNIDADE	1	0	1	R\$ 379,00	379,00		
<b>Contador Manual de Células Sanguíneas com 8 Teclas - Capacidade de Contagem até 999</b>									
Contador Manual de Células sanguíneas com 8 teclas. Estrutura externa moldado em plástico resistente. Base e mecanismo interno em metal. Totalizador de contagem com alcance até 999. Indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100.									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	1				R\$ 379,00			
55	3035000000124 305638	UNIDADE	2	0	2	R\$ 89,69	179,38		
<b>DENSIMETRO PARA ÁLCOOL, MODELO GAY LUSSAC</b>									
DENSIMETRO PARA ÁLCOOL, DE VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0/100, DIVISÃO 1°GL CALIBRADO A 20°C - Comprimento 300mm									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	2				R\$ 179,38			
56	3035000000126 409584	UNIDADE	5	0	5	R\$ 533,00	2.665,00		
<b>DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 200MM</b>									
DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 200MM									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	5				R\$ 2.665,00			
57	3035000000125 436530	UNIDADE	5	0	5	R\$ 348,00	1.740,00		
<b>DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 160MM</b>									
DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 160MM									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	5				R\$ 1.740,00			
58	3035000000127 409585	UNIDADE	8	0	8	R\$ 632,00	5.056,00		
<b>DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 250MM</b>									
DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 250MM									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	8				R\$ 5.056,00			
59	3035000000128 436423	UNIDADE	3	0	3	R\$ 700,00	2.100,00		
<b>DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 300MM</b>									
DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 300MM									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	3				R\$ 2.100,00			
60	3035000000649 0	UNIDADE	2	0	2	R\$ 604,50	1.209,00		
<b>DINAMÔMETRO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KGF</b>									
DINAMÔMETRO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KGF, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE TENSÃO E COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIAS 1,5V, PORTÁTIL, COM ESTOJO TRANSPORTE									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	2				R\$ 1.209,00			
61	3035000000442 361572	UNIDADE	1	0	1	R\$ 266,98	266,98		
<b>ELETRODO COMBINADO DE PLASTICO UNIVERSAL 0-14 PH</b>									
ELETRODO COMBINADO DE PLASTICO UNIVERSAL 0-14 PH									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	1				R\$ 266,98			
62	3035000000130 434223	UNIDADE	13	0	13	R\$ 266,98	3.470,74		
<b>ELETRODO COMBINADO DE VIDRO DETERMINAÇÃO DE PH 0 A 14</b>									
ELETRODO COMBINADO, Faixa de pH - 0 a 14, de vidro, para determinação de PH, uso geral, cabo com conector BNC.									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	13				R\$ 3.470,74			
63	3035000000446 409399	UNIDADE	4	0	4	R\$ 84,46	337,84		
<b>ERLENMEYER BOCA LARGA DE 2000ML</b>									
ERLENMEYER BOCA LARGA DE 2000ML									

<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			4			R\$ 337,84	
64 3035000000444		UNIDADE	5	0	5	R\$ 44,20	221,00
<b>ERLENMEYER BOCA LARGA 1000 ML</b>							
ERLENMEYER BOCA LARGA 1000 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 221,00	
65 3035000000445	409364	UNIDADE	30	0	30	R\$ 15,54	466,20
<b>ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA CAPACIDADE 200 ML</b>							
ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA Capacidade 200 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			30			R\$ 466,20	
66 3035000000131	409403	UNIDADE	50	0	50	R\$ 43,91	2.195,50
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 1000 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 1000 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			50			R\$ 2.195,50	
67 3035000000132	419835	UNIDADE	126	0	126	R\$ 9,60	1.209,60
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 125 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 125 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			126			R\$ 1.209,60	
68 3035000000133	409401	UNIDADE	120	0	120	R\$ 16,99	2.038,80
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 250 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 250 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			120			R\$ 2.038,80	
69 3035000000135	409368	UNIDADE	100	0	100	R\$ 9,87	987,00
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 50 ml</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 50 ml							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			100			R\$ 987,00	
70 3035000000134	409402	UNIDADE	66	0	66	R\$ 23,18	1.529,88
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 500 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 500 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			66			R\$ 1.529,88	
71 3035000000136	409404	UNIDADE	58	0	58	R\$ 14,86	861,88
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 250 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 250 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			58			R\$ 861,88	
72 3035000000137	409396	UNIDADE	18	0	18	R\$ 19,80	356,40
<b>ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 500 ML</b>							
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 500 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			18			R\$ 356,40	
73 3035000000138	220503	UNIDADE	5	0	5	R\$ 196,80	984,00
<b>ESCORREDOR PARA VIDRARIAS PARA 25 PEÇAS</b>							
ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 25 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 25 peças.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5			R\$ 984,00	
74 3035000000139	415350	UNIDADE	2	0	2	R\$ 288,00	576,00
<b>ESCORREDOR PARA VIDRARIAS PARA 72 PEÇAS</b>							
ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 72 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 72 peças.							

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2				R\$ 576,00	
75 3035000000448	346130	UNIDADE	15	0	15		R\$ 10,50	157,50
<b>ESCOVA PARA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO DE 4CM</b>								
ESCOVA PARA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO DE 4CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			15				R\$ 157,50	
76 3035000000644	0	UNIDADE	28	0	28		R\$ 19,80	554,40
<b>ESPÁTULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIÂMETRO, 20CM DE COMPRIMENTO</b>								
ESPÁTULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIÂMETRO, 20CM DE COMPRIMENTO								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			28				R\$ 554,40	
77 3035000000145	224110	UNIDADE	60	0	60		R\$ 8,50	510,00
<b>ESPA TULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX12CM</b>								
ESPA TULA DUPLA, EM ACO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX12CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			60				R\$ 510,00	
78 3035000000453	334888	UNIDADE	5	0	5		R\$ 2,34	11,70
<b>ESPA TULA EM POLIPROPILENO, 20 MM X 100 MM</b>								
ESPA TULA EM POLIPROPILENO, 20 MM X 100 MM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5				R\$ 11,70	
79 3035000000455	409370	UNIDADE	11	0	11		R\$ 10,40	114,40
<b>ESPA TULA TIPO CANALETA EM ACO INOX 18CM</b>								
ESPA TULA TIPO CANALETA EM ACO INOX 18CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			11				R\$ 114,40	
80 3035000000147	409371	UNIDADE	1	0	1		R\$ 7,43	7,43
<b>ESPA TULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX 10CM</b>								
ESPA TULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX - Dimensão 10CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1				R\$ 7,43	
81 3035000000645	0	UNIDADE	11	0	11		R\$ 10,40	114,40
<b>ESPA TULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM</b>								
ESPA TULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			11				R\$ 114,40	
82 3035000000149	275472	CAIXA	1	0	1		R\$ 106,00	106,00
<b>ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M</b>								
ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1				R\$ 106,00	
83 3035000000150	275473	CAIXA	1	0	1		R\$ 93,00	93,00
<b>ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P</b>								
ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			1				R\$ 93,00	
84 3035000000468	419737	UNIDADE	15	0	15		R\$ 14,90	223,50
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - 100MM</b>								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			15				R\$ 223,50	
85 3035000000186	411930	UNIDADE	24	0	24		R\$ 52,90	1.269,60
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - 150mm</b>								

FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 150mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24				R\$ 1.269,60	
86	3035000000187	427147	UNIDADE	7	0	7		R\$ 71,60	501,20
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 150mm</b>									
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - Diâmetro 150mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7				R\$ 501,20	
87	3035000000621	0	UNIDADE	2	0	2		R\$ 8,45	16,90
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 50MM</b>									
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 50mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2				R\$ 16,90	
88	3035000000188	410096	UNIDADE	30	0	30		R\$ 18,00	540,00
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE CURTA - 100mm</b>									
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30				R\$ 540,00	
89	3035000000190	410099	UNIDADE	30	0	30		R\$ 7,56	226,80
<b>FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE LONGA - 60mm</b>									
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE LONGA - Diâmetro 60mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30				R\$ 226,80	
90	3035000000192	413492	UNIDADE	2	0	2		R\$ 454,03	908,06
<b>FUNIL DE BUCHNER, EM PORCELANA, Diâmetro 150mm</b>									
FUNIL DE BUCHNER, EM PORCELANA, Diâmetro 150mm - Capacidade 950ml									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2				R\$ 908,06	
91	3035000000195	452581	UNIDADE	5	0	5		R\$ 159,00	795,00
<b>FUNIL DE SEPARAÇÃO, TIPO PERA - CAPACIDADE 1000ML</b>									
FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 1000ml									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5				R\$ 795,00	
92	3035000000196	409136	UNIDADE	40	0	40		R\$ 59,58	2.383,20
<b>FUNIL DE SEPARAÇÃO, TIPO PERA - CAPACIDADE 125ML</b>									
FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 125ml									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40				R\$ 2.383,20	
93	3035000000200	420484	UNIDADE	62	0	62		R\$ 30,60	1.897,20
<b>GARRA PARA BURETA, EM ALUMINIO, COM MUFA, ABERTURA 120mm</b>									
GARRA PARA BURETA, EM ALUMINIO, COM MUFA, ABERTURA 120mm									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				62				R\$ 1.897,20	
94	3035000000017	408958	UNIDADE	4	0	4		R\$ 295,00	1.180,00
<b>GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM ÁGATA, CAPACIDADE 13ML</b>									
GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM ÁGATA, CAPACIDADE 13ML									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4				R\$ 1.180,00	
95	3035000000019	408958	UNIDADE	20	0	20		R\$ 51,70	1.034,00
<b>GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 100ML</b>									
GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 100ML									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20				R\$ 1.034,00	
96	3035000000020	408967	UNIDADE	11	0	11		R\$ 81,75	899,25
<b>GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 500ML</b>									
GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 500ML									
<b>Quant. Int.</b>									

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			11			R\$ 899,25	
97	3035000000021	408957	UNIDADE	1	0	1	R\$ 31,65 31,65
<b>GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 60ML</b>							
GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 60ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				1			R\$ 31,65
98	3035000000475		UNIDADE	10	0	10	R\$ 59,50 595,00
<b>KITASSATO DE 500 ML</b>							
KITASSATO DE 500 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 595,00
99	3035000000615	0	UNIDADE	20	0	20	R\$ 25,00 500,00
<b>KITASSATO, DE VIDRO, COM SAÍDA SUPERIOR DE 125ML</b>							
FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 125ml							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 500,00
100	3035000000204	408774	UNIDADE	20	0	20	R\$ 42,00 840,00
<b>KITASSATO, DE VIDRO, COM SAÍDA SUPERIOR de 250ml</b>							
FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 250ml							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 840,00
101	3035000000618	0	CAIXA	100	0	100	R\$ 2,99 299,00
<b>LÂMINA DE BARBEAR, GUMES OPOSTOS CAIXA C/5 UNIDADES</b>							
LÂMINA DE BARBEAR, GUMES OPOSTOS CAIXA C/5 unidades							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 299,00
102	3035000000207		CAIXA	3	0	3	R\$ 8,00 24,00
<b>LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm</b>							
LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 24,00
103	3035000000209	418448	CAIXA	54	0	54	R\$ 7,80 421,20
<b>LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76x1,5mm, LAPIDADA, PONTA FOSCA</b>							
LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76x1,5mm, LAPIDADA, PONTA FOSCA - Caixa com 50 unidades							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				54			R\$ 421,20
104	3035000000212	5193	CAIXA	2	0	2	R\$ 830,73 1.661,46
<b>LAMINA PREPARADAS DE PARASITOLOGIA - com 30 peças</b>							
LAMINAS PREPARADAS DE PARASITOLOGIA, Ascaris Ovos W.M, Ascaris (Fêmea) X.S, Ascaris (Macho) X.S; Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec; Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.; Fasciolopsis Buski, C.S.; Ovo de Tênia W.M.; Tênia Seção W.M.; Tênia Sec.; Nutrição Ovo de Tênia; Cisticerco W.M.; Cisticerco Escólex W.M.; Ovo de Esquistossomo W.M; Esquistossomo (Fêmea)W.M; Esquistossomo (Macho) W.M.; Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M; Esquistossomo - Miracídio W.M; Esquistossomo - Cercaria W.M; Culex macho W.M; Culex fêmea W.M; Boca do Culex Fêmea W.M; Ovo de Culex W.M; Culex Pupa W.M.; Culex Larva W.M.; Amoeba Proteus W.M; Ácaro W.M.; Mosca da Fruta W.M.; Infecção do Fígado W.M.; Clonorchis sinensis Sec W.M.; Hirudo nipponia Séc. - Caixa com 30 peças							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 1.661,46
105	3035000000214	409635	CAIXA	21	0	21	R\$ 4,00 84,00
<b>LAMÍNULA MICROSCOPIA 22X22</b>							
LAMINULA MICROSCOPIA 22X22 - Caixa 100 unidades							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				21			R\$ 84,00
106	3035000000476		CAIXA	11	0	11	R\$ 6,00 66,00
<b>LAMINULA MICROSCOPIA 24X32MM COM 100</b>							
LAMINULA MICROSCOPIA 24X32MM COM 100							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 66,00
107	3035000000216	409646	CAIXA	5	0	5	R\$ 8,51 42,55
<b>LAMÍNULA MICROSCOPIA 24X50</b>							

LAMINULA MICROSCOPIA 24X50 - Caixa 100 unidades									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 42,55			
108	3035000000217	CAIXA	11	0	11	R\$ 9,60	105,60		
<b>LAMÍNULA MICROSCOPIA 24X60</b>									
LAMINULA MICROSCOPIA 24X60 - Caixa 100 unidades									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11		R\$ 105,60			
109	3035000000219	UNIDADE	21	0	21	R\$ 18,12	380,52		
<b>LAMPARINA A ÁLCOOL</b>									
LAMPARINA A ÁLCOOL - DE VIDRO, com tampa rosqueável e pavio, capacidade 150 (cento e cinquenta) ml.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				21		R\$ 380,52			
110	3035000000220	CAIXA	32	0	32	R\$ 18,60	595,20		
<b>LANCETA 28G</b>									
LANCETA 28G - universal - Caixa com 100 unidades.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				32		R\$ 595,20			
111	3035000000221	UNIDADE	5	0	5	R\$ 13,50	67,50		
<b>LANCETADOR INDIVIDUAL</b>									
LANCETADOR INDIVIDUAL - com 5 (cinco) níveis de ajuste de profundidade de punção.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 67,50			
112	3035000000484	UNIDADE	3	0	3	R\$ 176,90	530,70		
<b>MACROPIPETADOR MANUAL 0,1 A 100ML</b>									
MACROPIPETADOR MANUAL (CONTROLADOR DE PIPETAGEM) DE 0,1 A 100ML									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3		R\$ 530,70			
113	3035000000226	CAIXA	5	0	5	R\$ 247,37	1.236,85		
<b>MEMBRANA 0,45UM</b>									
MEMBRANA 0,45UM - membrana HA em ester de celulose, diâmetro dos poros de 0,45um, dimensão de 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, com pads, caixa de 100 (cem) unidades, similar ou superior a Millipore.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 1.236,85			
114	3035000000227	UNIDADE	7	0	7	R\$ 211,00	1.477,00		
<b>MICROPIPETA 0,5-10µl</b>									
MICROPIPETA 0,5-10µl - volume ajustável entre 0,5 e 10 µl, parte inferior autoclavável.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7		R\$ 1.477,00			
115	3035000000230	UNIDADE	13	0	13	R\$ 278,00	3.614,00		
<b>MICROPIPETA 10-100 µl</b>									
MICROPIPETA 10-100 µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13		R\$ 3.614,00			
116	3035000000229	UNIDADE	32	0	32	R\$ 180,46	5.774,72		
<b>MICROPIPETA 100-1000µl</b>									
MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				32		R\$ 5.774,72			
117	3035000000237	UNIDADE	2	0	2	R\$ 350,29	700,58		
<b>MICROPIPETA 2-20µl</b>									
MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável.									
<b>Quant. Int.</b>									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 700,58			
118	3035000000235	UNIDADE	17	0	17	R\$ 259,20	4.406,40		
<b>MICROPIPETA 20-200µl</b>									
MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável.									

<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				17			R\$ 4.406,40	
119	3035000000233	408630	UNIDADE	3	0	3	R\$ 189,60	568,80
<b>MICROPIPETA 200-1000µl</b>								
MICROPIPETA 200-1000µl - monocanal, volume ajustável.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 568,80	
120	3035000000236	433641	UNIDADE	2	0	2	R\$ 120,82	241,64
<b>MICROPIPETA 20µl - volume fixo.</b>								
MICROPIPETA 20µl - volume fixo.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						2	R\$ 241,64	
121	3035000000238	408630	UNIDADE	5	0	5	R\$ 121,87	609,35
<b>MICROPIPETA 250µl -</b>								
MICROPIPETA 250µl - automática, volume fixo.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 609,35	
122	3035000000242	417321	UNIDADE	1	0	1	R\$ 2.005,78	2.005,78
<b>MICROPIPETA MULTICANAL 20-200µl</b>								
MICROPIPETA MULTICANAL 20-200µl - 8 (oito) canais, volume ajustável, com ejetor de ponteiras.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						1	R\$ 2.005,78	
123	3035000000243	408181	PACOTE	5	0	5	R\$ 16,91	84,55
<b>MICROTUBO 0,5ML</b>								
MICROTUBO 0,5ML - tubo tipo eppendorf para microcentrifuga, pré-esterilizado, em polipropileno atóxico, livre de DNASE/RNASE/pirogênicos, autoclavável, graduado, com tampa, embalagem com 1000 (mil) unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 84,55	
124	3035000000247	420905	UNIDADE	6	0	6	R\$ 19,50	117,00
<b>MUFA DUPLA</b>								
MUFA DUPLA - em alumínio fundido.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						6	R\$ 117,00	
125	3035000000250	357684	FRASCO	4	0	4	R\$ 28,80	115,20
<b>ÓLEO DE IMERSÃO</b>								
OLEO DE IMERSÃO - para microscopia, frasco de 100ml.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						4	R\$ 115,20	
126	3035000000251	454693	FRASCO	1	0	1	R\$ 84,00	84,00
<b>OLEO DE SILICONE</b>								
OLEO DE SILICONE 500 ML								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						1	R\$ 84,00	
127	3035000000253	408319	PACOTE	3	0	3	R\$ 25,92	77,76
<b>PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11</b>								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11 - diâmetro de 11 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 77,76	
128	3035000000254	408318	CAIXA	15	0	15	R\$ 33,91	508,65
<b>PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15</b>								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						15	R\$ 508,65	
129	3035000000256	408327	PACOTE	3	0	3	R\$ 135,02	405,06
<b>PAPEL FILTRO QUALITATIVO 60</b>								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 60 - quadrado, dimensão 60x60cm, gramatura 80, embalagem com 100 (cem) unidades.								
<b>Quant. Int.</b>								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3			R\$ 405,06	
130	3035000000496	439248	UNIDADE	5	0	5	R\$ 14,46 72,30
<b>PAPEL FILTRO QUALITATIVO GR 80 DIAMETRO 21 CM C/100</b>							
PAPEL FILTRO QUALITATIVO GR 80 DIAMETRO 21 CM C/100							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 72,30
131	3035000000257	408329	CAIXA	2	0	2	R\$ 5,74 11,48
<b>PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9</b>							
PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9 - diâmetro de 9 CM, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 11,48
132	3035000000259	408324	PACOTE	3	0	3	R\$ 134,00 402,00
<b>PAPEL PARA SUBSTRATO</b>							
PAPEL PARA SUBSTRATO - mata-borrão 250g, dimensões 10,5x10,5cm, embalagem com 1000 folhas.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 402,00
133	3035000000260	410419	UNIDADE	6	0	6	R\$ 40,00 240,00
<b>PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, AZUL</b>							
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, AZUL, CAIXA COM 100 TIRAS							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 240,00
134	3035000000261	410420	UNIDADE	6	0	6	R\$ 40,00 240,00
<b>PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, VERMELHO</b>							
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, VERMELHO, CAIXA COM 100 TIRAS							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 240,00
135	3035000000262	410026	ROLO	9	0	9	R\$ 227,70 2.049,30
<b>PARAFILM M</b>							
PARAFILM M - rolo com dimensões aproximadas de 10,2 cmX 38,1metros.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				9			R\$ 2.049,30
136	3035000000265	408841	UNIDADE	16	0	16	R\$ 63,21 1.011,36
<b>PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA</b>							
PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA - para remoção de barras magnéticas depositadas em recipientes laboratoriais, dimensão aproximada de 08x250mm a 10x250mm.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				16			R\$ 1.011,36
137	3035000000302	408655	UNIDADE	13	0	13	R\$ 24,56 319,28
<b>PI-PUMP 10ML</b>							
PI-PUMP 10ML - em plástico, pipetador manual de volumes para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou de vidro, capacidade 10ml, cor verde.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 319,28
138	3035000000303	408656	UNIDADE	24	0	24	R\$ 32,86 788,64
<b>PI-PUMP 25ML</b>							
PI-PUMP 25ML - em plástico, pipetador manual de volumes para acoplamento em pipetas, capacidade de 25ml, cor vermelha.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24			R\$ 788,64
139	3035000000304	409777	UNIDADE	2	0	2	R\$ 32,86 65,72
<b>PI-PUMP 2ML</b>							
PI-PUMP 2ML - em plástico, pipetador manual de volumens para acoplamento em pipetas de até 2ml, cor azul.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 65,72
140	3035000000274	409506	UNIDADE	20	0	20	R\$ 38,00 760,00
<b>PICNÔMETRO 50 ml</b>							
PICNÔMETRO - tipo Gay-Lussac, DE VIDRO, capacidade 50 ml.							
<b>Quant. Int.</b>							

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20			R\$ 760,00	
141	3035000000298	452500	PACOTE	6	0	6	R\$ 165,82 994,92
<b>PIPETA PASTEUR 10</b>							
PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 994,92
142	3035000000299	423975	PACOTE	59	0	59	R\$ 49,16 2.900,44
<b>PIPETA PASTEUR 3</b>							
PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				59			R\$ 2.900,44
143	3035000000658	0	UNIDADE	20	0	20	R\$ 8,41 168,20
<b>PIPETA SOROLÓGICA 10ML</b>							
Pipeta sorológica 10ML, em vidro, graduada, 1/10, capacidade 10ml							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 168,20
144	3035000000612	0	UNIDADE	30	0	30	R\$ 10,63 318,90
<b>PIPETA VOLUMETRICA 1ML</b>							
PIPETA VOLUMETRICA 1ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 318,90
145	3035000000519	414255	UNIDADE	30	0	30	R\$ 17,95 538,50
<b>PIPETA VOLUMETRICA 25 ML</b>							
PIPETA VOLUMETRICA 25 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 538,50
146	3035000000520	414250	UNIDADE	30	0	30	R\$ 17,00 510,00
<b>PIPETA VOLUMETRICA 3 ML</b>							
PIPETA VOLUMETRICA 3 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 510,00
147	3035000000521	414268	UNIDADE	60	0	60	R\$ 17,00 1.020,00
<b>PIPETA VOLUMETRICA 5 ML</b>							
PIPETA VOLUMETRICA 5 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				60			R\$ 1.020,00
148	3035000000522	414262	UNIDADE	30	0	30	R\$ 47,79 1.433,70
<b>PIPETA VOLUMETRICA DE 50 ML</b>							
PIPETA VOLUMETRICA DE 50 ML							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30			R\$ 1.433,70
149	3035000000301	421099	UNIDADE	64	0	64	R\$ 17,00 1.088,00
<b>PIPETADOR TIPO PERA C/ ESFERA INOX (PIPET FILLER)</b>							
Pipetador de sucção, tipo pera, em borracha/pvc, com 3 saídas e esferas de aço inoxidável, especial para manipulação de produtos químicos perigosos com utilização de pipetas sorológicas e volumétricas, e acoplamento em todos os tipos de pipetas.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				64			R\$ 1.088,00
150	3035000000305	421821	UNIDADE	41	0	41	R\$ 12,57 515,37
<b>PISSETA 1000ML</b>							
PISSETA 1000ML - em plástico, graduada, bico curvo.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				41			R\$ 515,37
151	3035000000306	279890	UNIDADE	84	0	84	R\$ 5,98 502,32
<b>PISSETA 250 ML</b>							
PISSETA 250 ML - em plástico, graduada, bico curvo.							
<b>Quant. Int.</b>							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				84			R\$ 502,32

152	3035000000307	420663	UNIDADE	151	0	151	R\$ 8,00	1.208,00
<b>PISSETA 500 ML</b>								
PISSETA 500 ML - em plástico, graduada, bico curvo.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						151	R\$ 1.208,00	
153	3035000000529	414156	UNIDADE	50	0	50	R\$ 9,70	485,00
<b>PLACA DE PETRI DE VIDRO - 80MM X15 MM</b>								
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 80MM X15 MM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 485,00	
154	3035000000528	410067	UNIDADE	50	0	50	R\$ 5,50	275,00
<b>PLACA DE PETRI DE VIDRO - 60MMX15MM</b>								
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 60MMX15MM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 275,00	
155	3035000000530	414290	UNIDADE	50	0	50	R\$ 9,70	485,00
<b>PLACA DE PETRI DE VIDRO - 90MM X 15 MM</b>								
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 90MM X 15 MM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 485,00	

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155.

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 134.465,21

Detalhamento Por Grupo Material

3035 - MATERIAL LABORATORIAL

R\$ 134.465,21

**Valor Total do Processo: R\$ 134.465,21**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**Processo nº 23005.015658/2019-90**

**Pregão Eletrônico nº 23/2020**

**Ata de Registro de Preços nº xxx/2020**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **201x**, publicada no Diário Oficial da União em **xxxx** de **xx** de **xxxx** de **2020**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxxxxxx** – **SSP/xxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (VIDRARIA E SIMILARES)**, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, **Anexo II** do edital de Pregão nº **23/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário **xxxxxxx**, **inscrito no CNPJ sob nº xxxxxx** são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. Integram a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, os seguintes órgãos e entidades:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
13	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
30	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
36	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
37	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
39	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
54	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	02
76	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	01
77	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Unid.	01
82	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Caixa	54
83	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Caixa	40
103	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Caixa	96
125	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Frasco	05

**3.2.1 UASG 154502** – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – [cogesp@ufgd.edu.br](mailto:cogesp@ufgd.edu.br);

**3.2.2 UASG 155016** – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – HU-UFGD/EBSERH – LOCAL DE ENTREGA: **Unidade de Patrimônio do Hospital Universitário da UFGD** – com endereço: Rua Mario Feitosa Rodrigues, 930, Jardim Flórida 1, CEP 79.822-010, Dourados/MS. Telefones: (67) 67-3410-3045/3059, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h e-mail: [patrimonio.hugd@ebserh.gov.br](mailto:patrimonio.hugd@ebserh.gov.br)

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

**8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

**8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2020** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.015658/2019-90**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá  
Dourados-MS, CEP 79823-501  
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 458/2020/SS/DLIH/GA/HU-UFGD-EBSERH

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

### DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

IRP nº 032/2020

UASG 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Cumprir o previsto no inciso II do Art 19 da Portaria N° 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, nos casos do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Participante.

#### 1. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
13	Almofariz de porcelana capacidade 180 ml c/ pistilo 150 mm	Unidade	2
30	Bico bunsen, com registro para gas - tamanho 14 cm	Unidade	2
36	Cadinho de porcelana, forma média - capacidade 100ml	Unidade	2
37	Cadinho de porcelana, forma média - capacidade 40 ml	Unidade	2
39	Cadinho de porcelana, forma média - capacidade 25 ml	Unidade	2
54	Contador Manual de Células sanguíneas com 8 teclas. Estrutura externa moldado em plástico resistente. Base e mecanismo interno em metal.Totalizador de contagem com alcance até 999. Indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100.	Unidade	2
76	Espátula dupla, em aço inox, micro, 3mm de diâmetro, 20cm de comprimento	Unidade	1
77	Espatula dupla, em aço inox, um lado colher outro liso - dimensões 3mmx12cm	Unidade	1
82	Espéculo não estéril tamanho M - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente,com dispositivo de abertura (parafuso borboleta).Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE).Caixa com 100 unidades.	Caixa	54
83	Espéculo não estéril tamanho P - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente,com dispositivo de abertura (parafuso borboleta).Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE).Caixa com 100 unidades	Caixa	40
103	Lamina para microscopia, 26x76x1,5mm, lapidada, ponta fosca - caixa com 50 unidades	Caixa	96
125	Óleo de imersão - para microscopia, frasco de 100ml.	Frasco	5

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Hospital Universitário da Grande Dourados HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 148 leitos de internação hospitalar; 25 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

O Setor de Suprimentos é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população.

A aquisição de insumos para laboratório, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital, uma vez que são insumos utilizados para exames fundamentais ao atendimento pacientes e a sua falta acarretará sérios problemas à população usuária do hospital.

O registro de preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado à população.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do Hospital Universitário da UFGD. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 10h e 13h as 16h (horário do MS), na Rua Mario Feitosa Rodrigues, 930, Jardim Flórida 1, CEP 79.822-010, Dourados/MS.

O responsável pelo recebimento dos bens será a Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde do HU-UFGD, mediante agendamento através do telefone 67-3410-3045/3059, quando será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho, e o que está sendo fornecido, descrito na nota fiscal.

### 4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 4.1. Autorizo a participação na **Intenção de Registro de Preços 032/2020 da UASG 154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**
- 4.2. Encaminhe-se o demonstrativo das necessidades ao Ordenador de Despesas da Unidade Gerenciadora.
- 4.3. Cumpra-se o previsto no Termo de Referência da UASG Gerenciadora.

Dourados- MS, em 26 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

**Carlos Alexandre Dias**  
Chefe do Setor de Suprimentos HU-UFGD

Aprovo o presente termo de referência.

(assinado eletronicamente)

**Luiz Augusto Freire Lopes**  
Superintendente (Interino) HU-UFGD



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Dias, Chefe de Setor**, em 29/06/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/06/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7505018** e o código CRC **1EBDA049**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23529.008784/2020-12

SEI nº  
7505018